

**LEI MUNICIPAL Nº 606 DE 09 DE JUNHO DE 2004.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DISPOSTA NA LEI FEDERAL Nº 8.745 DE 09/12/93, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E LEI MUNICIPAL Nº 529/2000 DE 18 DE JULHO DE 2002.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do Art.37 da C.F. e da Lei Federal 8.745 de 09/12/93, com as alterações posteriores, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, não atendível pela disponibilidade do Quadro de Pessoal de Provimento efetivo, correspondente ao número de vagas e cargo conforme segue:

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA/HORÁRIA</b>
Agente Comunitário de Saúde	03	40horas/semana

Art. 2º - O cargo citado no Artigo 1º da presente lei, será lotado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, obedecerá o que dispõe o Artigo 2º da citada Lei Federal nº 8.745/93.

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei, tem o seu prazo de início retroativo a 03/05/2004 e o prazo máximo para término em 31/12/2004, ficando convalidados os atos praticados no período de 03/05/2004 até a data de publicação da presente lei.

Art. 4º - A contratação se dará sob o Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o cargo acima determinado.

Art. 5º - O Horário de trabalho e o vencimento dos contratados(as) para exercício do cargo disposto no artigo primeiro desta Lei, será de 40 (quarenta) horas por semana, obedecendo a Escala de vencimentos da Tabela I Nível 01, Referência 01, dos Servidores Efetivos.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à partir de 03 de maio de 2.004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, em 09 de Junho de 2004.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**